PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1250

de 04 de setembro de 2020

"Concede Subvenção a Fundação Pio XII -Hospital de Amor de Barretos/SP e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais em especial na Lei Complementar 173/2020, e no Decreto Legislativo Estadual n° 637. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a FUNDAÇÃO PIO XII, inscrita no CNPJ n° 49.150.352/0002-01, subvenção social na importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com o objetivo de colaborar na garantia dos insumos médico hospitalares, necessários ao tratamento oncológico.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º.

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura a Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º.

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 35.102 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde Fonte: 102.000 - Recursos para Saúde 1 Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais.....R$ 48.000,00

Art. 4º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 04 de setembro de 2020.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1250/2020 - 04 de setembro de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em